

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº. 372 - R 129/12
Em 01 de 11 de 2012

PROJETO DE LEI N.º 129, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a intervenção da Brigada Militar, visando à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de Segurança Pública previsto no projeto de videomonitoramento de Montenegro.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a intervenção da Brigada Militar.

Parágrafo único. O convênio visa à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de Segurança Pública previsto no projeto de videomonitoramento de Montenegro, desenvolvido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado.

Art. 2.º O prazo de vigência do convênio é de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 03.01.04.122.0121.1314.3.3.9.0.39.00.00.00.00, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e 03.01.04.122.0121.1314.4.4.9.0.51.00.00.00.00, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1.º de novembro de 2012.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: _____
Resultado da Votação: Votos a favor _____
Abstenções _____
Votos contra _____
Presidente _____